

ATA DA 650.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, nas dependências do Palácio José Bonifácio, na Sala de Situação realizou-se a seiscentésima quinquagésima na Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Marcio Borchia Nacif, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Edson Luis da Costa Sampaio, Maria Inês Rangel Garcia, Rodrigo Franco Pinto, Wânia Seixas, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Ronaldo Vizine Santiago, Gustavo Araújo Nunes, Flávia Neves Dantas, Rogério Mathias Conde, Fernanda Rodrigues Alarcon e Vera Stoicov. O presidente, Marcio Borchia Nacif iniciou a reunião com a leitura da ata da 649^a Reunião Ordinária, a qual foi aprovada. O Conselheiro Jaime Gomes Calixto dos Santos Junior justificou a ausência. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas nada foi apresentado. Em análise de processo tratou-se: Processo nº 11146/2020-61 - interessado: José Ricardo de Carvalho - assunto: reforma com ou sem acréscimo de área construída - local: Praça Narciso de Andrade nº 0: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação do OTA (...O OTA verifica que, da versão do projeto de ar-condicionado anterior (pranchas com data de 11/09/2019), aprovado pelo CONDEPHAAT em 30/07/2020 e a atual (de 11/05/2022), não analisado pelo órgão estadual, o partido adotado e os equipamentos são os mesmos com a diferença apenas no pavimento térreo onde os dutos (tipo giroval) passam das salas internas (pé direito mais baixo) para o corredor externo do pátio, bem como a distribuição vertical passa dos atuais sanitários para os depósitos, havendo ganho com a manutenção dos sanitários. Informamos que, em contato com o eng. Marcos Maya da SEF-USP, este se comprometeu através de e-mail (cópia em anexo fl. 254), a apresentar a nova versão atualizada do sistema de AC para análise e aprovação do CONDEPHAAT. Desta forma entendemos, smj, que o projeto de ar-condicionado apresentado em sua segunda versão revisada, poderá ser aprovado sem prejuízo de nova manifestação do órgão de proteção estadual, sanando o item 6, pendente e acompanhando a manifestação favorável do Alegre Centro em cota de 13/07/2022.). Recomendou-se envio de ofício à SEMAM solicitando que se efetue uma poda nas espécies arbóreas, no geral e que, se possível, sejam remanejadas ou transplantadas as espécies vegetais posicionadas na face sul (Av. Rangel Pestana) pois estas prejudicam a ventilação, insolação e fruição visual do bem tombado. Processo nº 47304/2018-98 - interessado: Pedro Dias da Silva - assunto: licença ou legalização de alteração de fachada – troca de revestimento - local: Rua Chile nº 33: após análise deliberou-se por onze votos a favor e um voto contrário do Conselheiro representante do SEESP pela não concessão da baixa de licença de obras, conforme manifestação do OTA (...Em vistoria ao local, verificamos que a fachada em seus elementos arquitetônicos e vãos estão de acordo com o projeto aprovado. No entanto, a situação atual, com relação à pintura, esta de acordo com as plantas juntadas de forma incorreta em 05/12/2021 e não de acordo com o projeto aprovado (plantas com data de 19/02/2019, tornadas sem efeito). Entre as discordâncias apontamos: pintura da platibanda em grafite e das pedras (em cinza chumbo), em vez da recuperação das mesmas. Desta forma, o OTA considera que fica prejudicada a baixa de obras, uma vez que a situação no local não confere com o projeto aprovado. Pelo encaminhamento do presente ao DECONTE/SIEDI para que convoque o interessado a compatibilizar o local com as plantas aprovadas (plantas com data de 19/02/2019.). Processo nº 46569/2022-73 - interessado: Condomínio Independência - assunto: atendimento à intimação nº

134065-B - local: Praça da Independência nº 15/16: após análise deliberou-se acatar a manifestação do OTA (...Quanto da análise desta SEOTA-CONDEPASA, relativamente à preservação do bem protegido e após vistoria ao local, foi verificado a existência de “perfis de alumínio” junto às soleiras das entradas localizadas na Rua Goitacazes n.º 31 e 39, e que fazem parte das instalações de “barragens”, extemporâneas e paliativas, devido a deficiência da rede coletora de águas pluviais no local e que eventualmente ocasionam o alagamento daquela via, ao ponto das águas invadirem a edificação. Já os canteiros / floreiras, edificados sem licença nas fachadas da Praça Independência n.º 15 e da Avenida Anna Costa n.º 523, para além de espúrios, visaram inibir a presença “indesejada” de pessoas em situação de rua, e demarcada também os acessos ao edifício protegido. Este OTA, apesar da motivação elencada (conflito social), entende que tais situações de prejuízo ao Bem Protegido são facilmente reversíveis, com a simples remoção das mesmas e a retomada das características originais do Edifício Independência. No entanto, e especificamente neste caso, o Ota sugere não só a atenção do DECONTE/SIEDI, mas também as atenções e manifestações da CET (estacionamento de motos sobre a calçada), da SEAS e do Conselho Tutelar (em face de eventuais situações acerca da motivação inicial), da SEFIS através da Fiscalização de Posturas (mesas e cadeiras, ambulantes, bancas etc.) e ainda da SESEG. Para tais ações sugerimos inicialmente a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano quanto aos aspectos legais e de responsabilidades (tanto pública como privada) na utilização e manutenção das ACUP, em face desta e de outras ocorrências e usos recorrentes naquela região da cidade, caracterizada pelas ACUP e ALUP e afeta a Bens Protegidos como Área Envoltória do Bem Tombado “Monumento Comemorativo da Independência do Brasil em Glorificação aos Irmãos Andradas” (situado à Praça Independência, no bairro do Gonzaga, CONDEPASA, Livro Tombo 01, inscrição 25, fl. 05, Proc. 11.329/96-30, Resolução SC 02/97 de 20-05-1997), e outros que compõem a paisagem urbana.). Processo nº 48900/2022-26 - interessado: Ana Luisa Previde Arquitetura & Interiores - assunto: autorização para troca de janela – Edifício Enseada - local: Avenida Bartolomeu de Gusmão nº 180 apto. 817: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação do OTA (...O OTA, diante das justificativas técnicas apresentadas, não se opõe quanto à aprovação da substituição das esquadrias.). Processo nº 33851/2022-17 - interessado: Condomínio Edifício Enseada - assunto: cancelamento do Auto de Infração nº 0383 - local: Avenida Bartolomeu de Gusmão nº 180: após análise deliberou-se acatar a manifestação do OTA (...O OTA considera que as justificativas e alegações em geral, para o cancelamento da infração, não são consistentes na medida em que houve uma flagrante ação de descaracterização de um elemento arquitetônico de um bem protegido. Independentemente das condições atmosféricas ou a má situação das janelas retiradas, houve uma intervenção sem a devida aprovação prévia deste Conselho ou impedimento por conta da administração do Condomínio. Portanto, entendemos que o Condomínio deve arcar com a responsabilidade e o ônus da intimação. Entendemos também que, apesar de algumas janelas terem sido alteradas anteriormente à normatização NP2, tal fato não deve ser usado como justificativa para a falta de pedidos para aprovação de alterações na fachada ou da falta de padronização das esquadrias atuais. Encontramos atualmente, uma situação sem controle onde existem vários tipos de esquadrias que coexistem nas fachadas; desde as originais de madeira, passando por esquadrias de ferro, alumínio anodizado, alumínio prateado ou esquadrias sem perfis. Encontramos também a proliferação de diversos tipos de aparelhos de ar-condicionado de diversos modelos nos mais variados locais das fachadas. Foi relatado por este OTA, pessoalmente ou por ofício, em diversas oportunidades para vários síndicos ao longo de diversas administrações, a necessidade de um esforço para a padronização das esquadrias (mesmo as alteradas anteriormente ao NP2) e da padronização do local e modelo de aparelhos de AC. Portanto, o OTA sugere encaminhamento de um ofício à administração do condomínio cobrando a apresentação de um projeto global de padronização da fachada a cargo de um profissional habilitado para a devida apreciação e aprovação do Conselho. O ofício também deverá informar que o projeto de padronização deve ser

acompanhado de um termo de compromisso, para que a regularização e a padronização sejam aplicadas dentro de um prazo bem generoso e exequível a ser estudado e definido conjuntamente entre o condomínio e o CONDEPASA. O ofício informará ainda, que a continuidade do processo de descaracterização do bem protegido ou a não padronização pretendida por este órgão, poderá ocasionar o encaminhamento do assunto ao Ministério Público Estadual para providências.). Processo nº 42566/2022-33 - interessado: Marli Creusa Suzano - assunto: isenção de IPTU – imóvel classificado como NP2 - local: Praça Belmiro Ribeiro nº 2: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação do OTA (...O imóvel está em bom estado de conservação como mostram as fotos à folha 13 e a isenção de IPTU vem sendo aprovada desde 2017. Tendo em vista o que foi mencionado, o OTA após analisar o processo e verificar em vistoria o estado atual do imóvel, acompanha o entendimento da SETAC/DEDURB e não se opõe ao requerido pelo interessado.). Processo nº 51820/2019-61 - interessado: Subprefeitura da Região Central Histórica - assunto: elaboração de projeto de revitalização da Praça dos Andradas, com ênfase na fonte ali localizada - local: Praça dos Andradas: a Conselheira Fernanda Rodrigues Alarcon, representante da SIEDI autora do projeto se retirou do recinto. Dando prosseguimento a análise do processo em questão, por nove votos a favor e duas abstenções dos Conselheiros representantes do SASP e da ACS, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação do OTA (...O OTA acompanha a manifestação favorável do Alegria Centro em cota de 08/08/22 e não vê óbice quanto à aprovação geral do projeto de urbanização. No entanto, verificamos que devam ser solucionadas e esclarecidas as pendências e dúvidas: 1- apresentação do nome popular e científico dos elementos arbóreos A8 e A14 do inventário; 2- prever o replantio compensatório da árvore suprimida, por ordem da SEMAM, em 2021; 3- apresentação, para análise do Conselho, em momento oportuno da proposta de intervenção (pisos, mobiliário, iluminação, postes e vegetação) no entorno da antiga casa de Câmara e Cadeia, uma vez que não são mencionadas ações na área, nem em memorial descritivo nem no projeto urbanístico; 4- o OTA verifica que faltam projetos arquitetônicos e detalhamentos nos trechos sob responsabilidade da EMTU para passagem do VLT. Informamos que estamos aguardando por parte da EMTU o envio do projeto executivo para as áreas de intervenção, dentro e junto à Praça dos Andradas. Para tal foi encaminhado ofício 40/2022-CONDEPASA de 10/08/2022 e tratativas telefônicas e por e-mail. Destacamos que é imprescindível o conhecimento e análise dos trechos sob a intervenção da EMTU. São partes integrantes da Praça dos Andradas e não podem ser tratados em separado, tendo em vista uma continuidade paisagística e prováveis impactos indesejados no entorno de bens protegidos. Desta forma, insistimos junto à EMTU para a apresentação dos projetos executivos relativos, para análise do Conselho, contando com a devida aprovação anterior do IPHAN e CONDEPHAAT (as quais verificaremos). Informamos que, a análise da intervenção nestes trechos poderá gerar a necessidade de ajustes pontuais no presente projeto de reurbanização, tendo em vista a unidade do logradouro. Lembramos ainda a necessidade de aprovação do Projeto Urbanístico pelo CONDEPHAAT.). Em proposições nada foi apresentado. Em comunicações tratou-se: a) Processo Digital nº 1002704-63.2022.8.26.0562 – Mandado de Segurança Cível – Garantias Constitucionais – Mandado nº 562.2022/006212-1 – Faculdade de Direito de Santos (Casa Amarela) – extensão de prazo: o Presidente levou ao conhecimento do plenário do Conselho a situação em que se encontra o PA Digital n.º 1002704-63.2022-8.26.0562 que trata da determinação judicial de retorno à circulação para análise do PA n.º 56564/2021-03 referente ao pedido de tombamento da Faculdade de Direito de Santos (Casa Amarela) e da Faculdade de Arquitetura de Santos (FAUS) e que compunham o “Campus Conselheiro Nébias” da Sociedade Visconde de São

Leopoldo, O pedido havia sido arquivado por instrução inadequada/incompleta de acordo com o Art. 24 da Lei n.º 753, de 08/07/1991, e conforme orientações prestadas a partir do descrito nos Art. 34 e 35 do Regimento Interno deste CONDEPASA, de 21/01/1992. Assim, o mesmo retornou à circular por essa ordem judicial em 14/07/2022, a partir do recebimento do Ofício n.º 36/2022-CONDEPASA por parte do interessado e no qual o Conselho comunicava ainda o prazo de 30 dias para a complementação da instrução do pedido de tombamento em questão, de acordo com os diplomas legais, Regimento Interno e eventuais complementações do interessado. O Presidente relatou que até a presente data, decorridos 42 dias do recebimento do Ofício supracitado, o interessado não se manifestou e nem apresentou os elementos previstos faltantes, e sugeriu que o prazo concedido anteriormente (30 dias) fosse prorrogado por mais 10 ou 15 dias a partir do recebimento de uma nova comunicação, entendendo que a plenária poderia levar em consideração esta sugestão de dilação de prazo. Vários Conselheiros passaram a se manifestar quanto à proposta, considerando inclusive a inexistência de amparo legal ou regimental para tal dilação sem que seja solicitada pelo impetrante e, portanto, improcedente. O representante do SASP foi favorável a dilação do prazo proposto pela presidência do CONDEPASA. Face ao exposto, fica determinado que, passados os prazos e pela não manifestação do interessado no prazo concedido, caracterizou-se a desídia do mesmo e sendo o PA de origem novamente remetido ao Arquivo pelos vícios apresentados na primeira e prévia análise do mesmo em 18/11/2021. b) Processo nº 111363/2013-68 – interessado: CONDEPASA – assunto: encaminha cópia do Ofício 645/13-Sedurb (Inf. Téc. 02/13), sobre o "Caminho Particular Santa Maria", também conhecido como "Caminho do Carvoeiro", acesso que faz a ligação de pedestres entre o Morro Santa Maria e a Av. Nossa Senhora de Fátima e requer manifestação da SEMAM quanto às questões legais da área, assim como se existem projetos para a preservação ambiental da mesma, conforme deliberação do CONDEPASA, para fins de realização de estudos sobre a importância histórica do local - PA 87709/13-19: foi dada ciência ao pleno do Parecer Técnico elaborado pelo OTA, que posteriormente será encaminhado por e-mail a todos os Conselheiros. c) O Presidente apresentou aos Conselheiros a Arquiteta Erika Hembik Borges Fioretti, cedida pelo CONDEPHAAT para prestar serviços ao Órgão Técnico de Apoio deste Conselho. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o Presidente Marcio Borchia Nacifdeu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos. Eu Lilian Esther Gigli.....secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes. Santos, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois.

Nelson Gonçalves de Lima Junior

Edson Luis da Costa Sampaio

Maria Inês Rangel Garcia

Rodrigo Franco Pinto

Wânia Seixas

Frederico Guilherme de Moura Karaoglan

Ronaldo Vizine Santiago

Gustavo Araújo Nunes

Flávia Neves Dantas

Rogério Mathias Conde

Fernanda Rodrigues Alarcon

Vera Stoicov.